



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Av. Cândido Dias Batista, 136
Centro - Ribeira - SP
CEP: 18380-000

APROVADO
Sessão 24/06/21

Moção de Apoio Nº 01/2021.

Moção de Apoio ao Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2020 em trâmite pela Assembleia Legislativa do Estado, que trata da sustação dos efeitos do Decreto 65.021 de 19/06/2020.

A Câmara Municipal de Ribeira, nos termos do seu Regimento Interno, apresenta a presente MOÇÃO DE APOIO à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2020 de autoria do senhor Deputado Estadual Carlos Giannazi (PSOL-SP) que “susta os efeitos do Decreto nº 65/021, de 19/06/2020, que dispõe sobre a declaração do déficit atuarial do Regime Próprio e Previdência do Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas”.

Requeremos que sejam oficiados ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Carlos Giannazi, a senhora Presidente da APAMPESP e aos senhores representantes regional desta entidade, bem como as Câmaras Municipais das cidades vizinhas.

O Decreto nº 65/021 de 19/06/2020 declara o déficit atuarial da SPPREV, autarquia estatal responsável pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo, e regulamenta o desconto previdenciário adicional sobre a contribuição de aposentados e pensionistas do serviço público



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

estadual. Assim, a partir de setembro de 2020, em razão de tal declaração, todo aposentado ou pensionista deve passar a ter descontado dos seus proventos de 12 a 16%. Antes da reforma previdenciária apenas os benefícios que ultrapassem o teto do INSS recebiam incidência de alíquota previdenciária. A partir do Decreto nº 65/021 de 19/06/2020 o desconto passou a valer para aposentadorias e pensões a partir de um salário mínimo.

Contudo, segundo o Decreto combatido pelo Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2020, a declaração de déficit atuarial da SPPREV compete à Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão mediante despacho fundamentado. Por sua vez tal declaração é feita com base em uma nota técnica emitida pela própria SPPREV (nota técnica SPPREV 3-2020) a qual não foi publicada.

A não publicação da citada nota técnica inviabiliza a verificação do déficit, além de ofender o princípio da publicidade dos atos administrativos que é condição para sua validade. Dessa forma verifica-se que o Governo do Estado de São Paulo fundamenta-se em documentos cuja comprovação não pode ser efetuada para permitir a taxação adicional de seus aposentados e pensionistas.

Isso posto, verificada a falta de transparência no ato da declaração de déficit atuarial da SPPREV, não pode prevalecer a medida que permite o desconto previdenciário adicional. Não é plausível que aposentados e pensionistas do Estado de São Paulo sofram mais este esbulho em seus proventos como se não bastasse a sucessiva perda do valor aquisitivo ao longo dos anos e o descaso do Governo Estadual.

Sala das sessões Ribeira em 24 de junho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

VEREADORES:

ADAUTO PEDROSO DE MOURA PINA _____

BENILDO DO NASCIMENTO _____

CESAR RODRIGUES DE ASSIS _____

CLEITON GONÇALVES DE OLIVEIRA _____

CRAISSON DE FRANÇA ARAÚJO _____

DANIEL ALVES DA SILVA _____

FERNANDO MONTEIRO DE SOUZA _____

MÁRCIO RODRIGUES DE LIMA _____

JOEL CARLOS MARTINS GALVÃO _____